



### MUNICIPIO DE HULHA NEGRA - RS

### CNPJ: 94.702.784/0001-43 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Referência para Aquisições por Dispensa de Eletrônica na forma de Cotação Eletrônica

#### 1. OBJETO

## 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor Total
Colchão de solteiro 0,88cm - largura x 1,88cm de comprimento.	2	Unidade	R\$312,00	R\$624,00
Travesseiro 50x70, fibra antialérgica; capa impermeável, lavável e resistente	6	Unidade	R\$ 51,67	R\$ 306,00
			Total:	R\$ 930,00

### 1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

Classificação da despesa do colchão: 3484; - 3 458 Classificação de despesa dos travesseiros:1293.

## 2.DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso 2, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de empresa especializada para o fornecimento de colchões e travesseiros visa garantir conforto para UBS (Unidade Básica de Saúde), assegurando qualidade e durabilidade adequadas ao ambiente de saúde. Os intens. serão utilizados para os plantonistas e as demais necessidades da secretaria de saúde.

### 4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de

pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [comprashulhanegra@gmail.com] ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 - Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

- 4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.
- 4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.
- 4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (https://hulhanegra.rs.gov.br/)
- 4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$2.651,50 apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

# 5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa contratada entregará e instalará os equipamentos solicitados no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, Rua: Maria Cândida de Moraes, nº 1.600, no prazo de até 30 dias, após a confirmação.

# 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.





#### 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens

anteriores.

**7.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo

resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES 8.1 DA CONTRATADA

- **8.1.1.** Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.
- 8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.
- **8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;
- **8.1.4.**O dever previsto no subitem 'anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;
- 8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao

objeto da presente aquisição;

- **8.1.6** Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e
- **8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

#### 9.2 DA CONTRATANTE

**9.2.1**. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;



**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo do Referência; e **9.2.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

# 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

### 11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III.

Daniele Campana Secretária Municipal de Saúde

> Daniele Campana SECRETÁRIA DE SAÚDE HULHA NEGRA - RS

> > Hulha Negra - RS, 28 de fevereiro de 2025.